

**RELATÓRIO DE ANÁLISE**

 Relatório nº: **EL - FLEX 0347-17-A rev.01**  
 Ordem de Serviço: **0493-B**

 Data de Elaboração: **31/08/2017**  
 Proposta Comercial: **MI - 00168/17**
**IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE**

 Razão Social: **Renovadora Segurança Ltda** CNPJ: **20.718.482/0001-27**  
 Endereço: **Rodovia MG 050, KM 202,3, Souza e Silva, Formiga-MG**  
 Processo do COPAM: **00688/1996** CEP: **35.570-000**  
 E-mail: **lilian@renovadar.com.br**
**DADOS REFERENTE A AMOSTRA**

 Tipo de Amostragem: **Simplex** Data da Coleta: **23/08/2017** Hora da Coleta: **10:00**  
 Responsável pela Coleta: **Flex Medições Ambientais** Entrada: **0493-B-E** Saída: **0493-B-S**  
 Tipo: **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)**
**RESULTADOS**

Parâmetro	Unidade	LQ	Método	DN nº 01, de 05 de maio 2008	Resultados		Eficiência (%)
					Entrada	Saída	
pH	-	-	SMEWW 4500 H+ B	6,0 a 9,0	7,0	7,8	-
DBO <sub>5</sub>	mgO <sub>2</sub> /L	0,1	SMEWW 5210 B	≤ 60	262	62	80
DQO	mgO <sub>2</sub> /L	60	SMEWW 5220 B,D	≤ 180	1.533	283	82
Sólidos Sedimentáveis	mL/L	0,1	SMEWW 2540 F	≤ 1	4,0	1,0	-
Sólidos em Suspensão	mg/L	2,5	SMEWW 2540 D	≤ 100	28	10	-
Vazão	m <sup>3</sup> /h	-	-	-	0,22	0,22	-

**Plano e Procedimentos de Amostragem:**

 IT-5.7-01 - Plano e Procedimento para Coleta e Preservação de Amostras de Efluentes Líquidos  
 IT-5.7-16 - Coleta de Amostras de Águas e Efluentes para Análises Microbiológicas

**Legenda:**

 SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22<sup>a</sup> edição, 2012  
 LQ: Limite de Quantificação do Método de Ensaio.

\*\* Valores não especificados pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM / CERH nº 01, de 05 de maio de 2008.

**Observações:**

 DBO<sub>5</sub>: 60 mg/L ou tratamento de eficiência de redução em no mínimo 60% e média anual igual ou superior a 70%.  
 DQO: 180 mg/L ou tratamento de eficiência de redução em no mínimo 55% e média anual igual ou superior a 65%.

**Conclusão:**

Comparando-se os resultados obtidos para a amostra com os valores estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM / CERH nº 01, de 05 de maio de 2008, pode-se concluir que:

**Todos os parâmetros satisfazem aos limites estabelecidos**


 Fabiano Gontijo Fonseca  
 Diretor Técnico Administrativo



 Francilene Sthefanie de Camargos  
 Gerente Técnica de Ensaio



 Ricardo Ferreira da Silva  
 Gerente Técnico de Amostragem

O Sistema de Gestão da Qualidade Flex (SGD-FLEX) é baseado na ABNT NBR ISO/IEC 17025 que garante a competência do laboratório na coleta de amostras e execução dos ensaios. Garantimos que todas as análises foram realizadas dentro do prazo de validade de cada parâmetro. Todas as datas constam nos dados brutos das análises e estão à disposição para serem solicitadas a qualquer momento pelo interessado. Estão disponíveis também os certificados de calibração RBC de todas as vidrarias e equipamentos utilizados nas análises. Foram enviados em anexo a este Relatório de Análise (via e-mail) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certificado de Reconhecimento de Competência.





# Certificado

## RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIA

Nº 396/01/15



**Flex Engenharia LTDA**

**Laboratório Flex Medições Ambientais**

**Avenida João Carneiro, 150 - Distrito de Santo Antônio dos Campos**

**Divinópolis - MG**

A Rede Metrologica de Minas Gerais - RMMG, reconhece a competência técnica do Laboratório acima identificado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005. Este certificado, e a expressão formal de sua competência, para a realização de Calibrações e/ou Ensaios que constam no Escopo de Serviços aprovados no site [www.rmmg.org.br](http://www.rmmg.org.br).

*Kleber Albuquerque de Vasconcelos*  
Diretor Executivo

*Edoardo Patrício*  
Presidente

Reconhecimento: 17/09/2011  
Validade: 16/03/2019



### **ANEXO III**

- Termo de Ajustamento de Conduta.



TAC/ASE/19/2015

Divinópolis, 02 de setembro de 2015.

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL  
QUE A EMPRESA RENOVADORA SEGURANÇA LTDA.  
FIRMA PERANTE O ESTADO DE MINAS GERAIS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,  
NESTE ATO REPRESENTADO PELO SUPERINTENDENTE  
REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO  
SÃO FRANCISCO.**

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 44.844/2008, precisamente em seu artigo 14 parágrafo 3º, onde dispõe que "a continuidade da instalação ou do funcionamento de empreendimento ou atividade concomitantemente com o trâmite do processo de Licenciamento Ambiental ou AAF previstos pelo caput e § 1º, respectivamente, dependerá de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, com previsão de condições e prazos para instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade até a sua regularização".

RENOVADORA SEGURANÇA LTDA., sociedade limitada brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 20.718.482/0001-27, situada na Rodovia MG 050, km 202, bairro Souza e Silva, no município de Formiga/MG, CEP: 35570-090, na forma estabelecida em sua alteração contratual, pelos representantes legais e administradores do empreendimento, Sr. TULIO MARGOS MEZENCIO LEAL, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-4.587.296 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF 660.183.286-87 e Sr. JADIR SANTOS LEAL, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade M-2.683.598 e inscrito no CPF de nº 044.356.486-87, doravante denominada como "EMPRESA", com fulcro no artigo 14 § 3º do Decreto nº 44.844 de 26 de junho de 2008, firma o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, título executivo extrajudicial conforme art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com a modificação introduzida pelo art. 113 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 c/c art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil perante o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti S/Nº 1º andar - Prédio MINAS - Bairro Serra Verde CEP: 30630-900 Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 00957494/0001-78, neste ato, representada Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, Sr. Paulo Tarso Alvim Miguel, conforme delegação de



# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

competência contida na Resolução SEMAD nº 2260 de 06 de fevereiro de 2015, doravante denominada "SUPRAM ASF" Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, com endereço a Rua Bananal, nº 549, Bairro Vila, Belo Horizonte, em Divinópolis/MG, nos termos e condições a seguir expostas.

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO COMPROMISSO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento das condições e prazos para o retorno das atividades de Recalhutagem de Pneumáticos, código C-02-03-8, classe 3, com patamar de 72 funcionários e área útil 0,3152 hectares, consoante a DN COPAM 74/2004, no município de Formiga/MG, a serem exercidas pela EMPRESA, considerando a viabilidade ambiental do empreendimento e a ausência/correção da degradação ambiental.

## CLAUSULA SEGUNDA - COMPROMISSO AJUSTADO

Pelo presente, a EMPRESA, perante a SUPRAM/ASF, compromete-se a executar as medidas e condicionantes técnicas, observando rigorosamente o cronograma físico a seguir estabelecido.

### CRONOGRAMA FISICO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Implantar bacia de contenção na área onde estão localizados os compressores. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	30 dias
02	Apresentar análise de ruídos realizada recentemente (últimos 03 meses), que contemple 4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento, conforme estabelecido na Lei Estadual 10.100/90.	30 dias
03	Apresentar análise dos efluentes atmosféricos gerados na chaminé da caldeira, que tenha sido realizada recentemente (últimos 03 meses), contendo os parâmetros MP, NO <sub>x</sub> e CO.	30 dias
04	Apresentar análise dos efluentes líquidos sanitários, contendo os parâmetros: Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS, e Coliformes Termotolerantes.	90 dias
05	Mantém no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo JEP de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos.	Durante a vigência do TAC



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
 Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

06	Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a Lei Nº 12.305 de 2 de agosto de 2010.	90 dias
07	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado à PEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 13/09.	Durante a vigência do TAC
08	Receber materiais, ornas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente.	Durante a vigência do TAC
09	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência do TAC
10	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004 e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.714 e 12.235.	Durante a vigência do TAC
11	Apresentar ao órgão ambiental o Cadastro Técnico Federal (CTF), sempre que este for atualizado junto ao IBAMA.	Durante a vigência do TAC
12	Apresentar a regularidade ambiental das empresas fornecedoras de insumos, bem como notas fiscais que comprovem o vínculo entre a Renovadora Segurança Ltda. e as respectivas empresas.	90 dias
13	Apresentar a regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos sólidos, bem como notas fiscais que comprovem o vínculo entre a Renovadora Segurança Ltda. e as respectivas empresas.	90 dias
14	Apresentar protocolo de declaração de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 116, de 25 de junho de 2008, ou declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, conforme modelo definido no Anexo II da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/GERH nº 02/2010.	30 dias
15	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de gerenciamento e monitoramento das atividades, com prazo de vigência do TAC e da licença solicitada.	30 dias

Na ocorrência de qualquer anomalia nos resultados das análises realizadas, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de assinatura do TAO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, neste Termo de Ajustamento de conduta implicará, de forma isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Suspensão total e imediata de suas atividades;
- b) Multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por obrigação descumprida;
- c) Encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A eventual inobservância pela EMPRESA de qualquer das obrigações, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO, desde que resultante de caso fortuito ou força maior, na forma tipificada no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, não constituirá descumprimento do presente, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à SUPRAM, que, se for o caso, fixará novo prazo para o adimplemento da obrigação não cumprida.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento é de doze meses, contados da assinatura, prorrogável uma única vez pelo mesmo prazo, ou até obtenção da competente Licença Ambiental, caso essa ocorra antes do prazo limite estabelecido.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO JUDICIAL**

O descumprimento total ou parcial do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental implica na sua rescisão de pleno direito e ensejará a sua remessa ao órgão jurídico competente do Estado de Minas Gerais, para a execução judicial das obrigações dele decorrentes, com TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, na forma do disposto pelo artigo 5º § 6º da Lei Federal nº 7347, de 24 de julho de 1985, com a modificação introduzida pelo art. 113 da Lei Federal nº 8078 de 11 de setembro de 1990, e art. 585, inciso II do Código de Processo Civil, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie.





**CLAUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS**

Todos os documentos referidos neste Termo de Ajustamento de Conduta, depois de rubricados pela EMPRESA e pela SUPRAM/ASF, passarão a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem devidamente comprometidas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também assinam.

Divinópolis, 02 de setembro de 2015.

  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RENOVADORA SEGURANÇA LTDA  
CNPJ: 20.718.482/0001-27

  
PAULO TARSO ALVIM MIGUEL  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL  
DO ALTO SÃO FRANCISCO  
MASP: 1.395.687-5

**TESTEMUNHAS:**

  
José Augusto Dutra Bueno  
Gestor Ambiental - SUPRAM/ASF  
MASP: 1.365.118-7

  
Stela Rocha Martins -  
Analista Ambiental (Gestora)  
1.292.952-7

## ANEXO IV

- Licença Ambiental.







GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SUZANEA
---	---

Os resultados das análises de rotina de resíduos de DDT em amostras de leite e derivados de leite, são apresentados a seguir, em conformidade com o plano de amostragem estabelecido no plano de controle de qualidade, com o intuito de verificar a presença de resíduos de DDT em amostras de leite e derivados de leite, em conformidade com o plano de controle de qualidade estabelecido no plano de controle de qualidade.

Como parte do plano de controle de qualidade, os resultados das análises de rotina de resíduos de DDT em amostras de leite e derivados de leite, são apresentados a seguir, em conformidade com o plano de controle de qualidade estabelecido no plano de controle de qualidade.

**Elementos amostrais**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de amostragem
Chão de leite	DDT	Amostragem

Os resultados das análises de rotina de resíduos de DDT em amostras de leite e derivados de leite, são apresentados a seguir, em conformidade com o plano de controle de qualidade estabelecido no plano de controle de qualidade.

Os resultados das análises de rotina de resíduos de DDT em amostras de leite e derivados de leite, são apresentados a seguir, em conformidade com o plano de controle de qualidade estabelecido no plano de controle de qualidade.

Método de amostragem: Normas ABNT - CE-LESP ou Equivalente (para Leite em Amostra) - 1994

**2. Resultados**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Chão de leite	DDT	Amostragem

Os resultados das análises de rotina de resíduos de DDT em amostras de leite e derivados de leite, são apresentados a seguir, em conformidade com o plano de controle de qualidade estabelecido no plano de controle de qualidade.

Os resultados das análises de rotina de resíduos de DDT em amostras de leite e derivados de leite, são apresentados a seguir, em conformidade com o plano de controle de qualidade estabelecido no plano de controle de qualidade.


  
 \_\_\_\_\_

O relatório deverá ser elaborado em conformidade com a DL nº 007/1991 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhada da respectiva notação de responsabilidade técnica - ART.

**IMPORTANTE**

As empresas e profissionais especializados para a prestação de serviços ambientais devem estar inscritas no cadastro da área técnica da Superintendência Municipal de Meio Ambiente, inscritas no Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA) e inscritas no Conselho Municipal de Engenharia (CREA) ou no Conselho Municipal de Arquitetura (CMA) e possuir a respectiva notação de responsabilidade técnica - ART.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar o conteúdo técnico do projeto das instalações, a qualificar anteriormente, deve ser previamente comunicada e aprovada pelo órgão ambiental.

**ANEXO III**

**Autógrafa para Intervenção Ambiental**

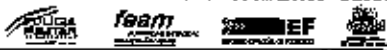
<p>Empreendimento: <input type="text"/></p> <p>Local: <input type="text"/></p> <p>Endereço: <input type="text"/></p> <p>Processo nº: <input type="text"/></p> <p>Validade: <input type="text"/></p>	<p>Assinatura: <input type="text"/></p> <p>Carimbo: <input type="text"/></p>
---	--

Especificação	Autorização	Aten. (check) (x)	Vigência de validade (meses) (x)
Licença de Instalação	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Licença de Operação	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Licença de Operação de Resíduos Sólidos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 010901/2015

Lavrado em Substituição ao AI nº: /

Vinculado ao:  Auto de Fiscalização nº 092/2015 de 15/06/2015  
 Boletim de Ocorrência nº: de / /

2. Auto de Infração possui folha de continuação?  SIM  NÃO

3. Órgão Responsável pela lavratura:

FEAM  IGAM  IEP  SGRAI  SUCFIS  PMMG

Local: FORMIGA

Dia: 23 / JUNHO / 2015

Hora: :

4. Autuado

Nome do Autuado/ Empreendimento: **RENOVADORA SEGURANÇA LTDA**

Data Nascimento: / / Nome da Mãe: / /

CPF:  CNPJ: **20.718.482/0001-27**  Outros:

Endereço do Autuado / Empreendimento: (Correspondência)

**RODOVIA NIG 050**

Nº / km: **202**

Complemento:

Bairro/Logradouro: **SOUZA E SILVA**

Município: **FORMIGA**

UF: **MG**

CEP: **35.570 - 000**

Cx Postal:

Fone: **(37) 3322-3299**

E-mail: **ca@estambiental@hotmail.com**

5. Outros Envolvidos/ Responsáveis

Nome do 1º envolvido:

CPF:  CNPJ:

Vinculo com o AI Nº:

Nome do 2º envolvido:

CPF:  CNPJ:

Vinculo com o AI Nº:

6. Descrição Infração

**DESCUMPRIR CONDIÇÕES ANTES APROVADAS NA LICENÇA DE OPERAÇÃO, SEM COMO CUMPRIR TODAS AS CONDIÇÕES ANTES PARA DO PRAZO FIXADO, COM CONSTATAÇÃO DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL NO EMPREENDIMENTO DA CONDIÇÃO ANTES Nº 3, AUTOMATICAMENTE DE FLUENTES SANITÁRIOS, ONDE A MAIORIA DAS ANÁLISES ENCONTRA-SE ACIMA DOS PARÂMETROS.**

7. Coordenadas da Infração

Geográficas:

DATUM:  WGS  SIRGAS 2000

Latitude:

Grav **20°** Min **26'** Seg **32"**

Longitude:

Grav **48°** Min **27'** Seg **24"**

Planas: UTM

FUSO 22 23 24

X=

(6 dígitos)

Y=

(7 dígitos)

8. Embasamento legal

Artigo

Anexo

Código

Inciso

Alínea

Decreto/ano

Lei / ano

Resolução

DN

Port. Nº

Órgão

**33**

**I**

**114**

**41244/2008**

9. Atenuantes /Agravantes

Atenuantes

Agravantes

Nº	Artigo/Parágr.	Inciso	Alínea	Redução

Nº	Artigo/Parágr.	Inciso	Alínea	Aumento

10. Reincidência

Genérica  Específica  Não foi possível verificar  Não se aplica.

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP

Infração	Porte	Penalidade	Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
	<b>MA</b>	<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	<b>30.052,27</b>		<b>30.052,27</b>
ERP:	Kg de pescado:	Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$		
Valor total dos Emplacamentos de Reposição de Pesca: R\$:					
Valor total das multas: <b>30.052,27</b> (trinta mil e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos)					
No caso de advertência, o autuado possui o prazo de ..... dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$:					

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações

**FOI UTILIZADA RESOLUÇÃO SEMPRE 2007 DE 24 DE MARÇO DE 2008 PARA FIXAR O VALOR DA MULTA. SALIENTA-SE QUE AS FONTES GERADORAS DA DEGRADAÇÃO ESTÃO EMERGIDAS (SANITÁRIAS).**

13. Depositário

Nome Completo: \_\_\_\_\_  CPF:  CNPJ:  RG: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua, Avenida, etc. \_\_\_\_\_ Nº / km: \_\_\_\_\_ Bairro / Logradouro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA SUPRIM AST, NO SEQUINTE ENDEREÇO: **RUA BANANA, 549, BAIRRO VILA RELO HORIZONTE, CEP 35.500-036, DIVINÓPOLIS - MG**

14. Assinaturas

01. Servidor: (Nome Legível) **LOBENA SPARES CAROSO BRITO** MASP: **1-366.159-0** Assinatura do servidor: \_\_\_\_\_

02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) **TULLO MARCOS MEJUCIO LEAL** Função/Vinculo com Autuado: **Gerente / Sócio** Assinatura do Autuado/Representante Legal: **celio fern**